



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACT C/ 100	Pct	16
2	ABD C/ 200 AMP 10 ML	Cx	48
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	GL	165
4	AGULHA DES 25 X 8 CX C/ 100	Cx	12
5	AGULHA DESC 25 X 7 CX C/ 100	Cx	24
6	AGULHA DESC 40 X 1,2 CX C/ 100	Cx	11
7	ÁLCOOL À 70% CX C/ 12 1000ML	Cx	264
8	ÁLCOOL GEL 70% CX C/ 12, CX COM 12 KG	CX	24
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	72
10	ALMOTOLIA 250 ml	Und	165
11	APARELHO DE OTOSCÓPIO MEDICO	Und	7
12	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI PROJETADO PARA PROPORCIONAR UMA UTILIZAÇÃO FÁCIL,	Und	7
13	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO	Und	28
14	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE obeso	Und	22
15	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL	Und	7
16	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M C/ 12	Pct	880
17	ATADURA CREPOM 15 X 1,8 M C/ 12	Pct	880
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 20	Pct	24
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Und	363
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	Und	220

21	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)	Kit	55
22	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 14)	Und	550
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18)	Und	550
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20)	Und	550
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22)	Und	550
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24)	Und	550
27	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 12FR	Und	297
28	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 8FR	Und	275
29	CLAMP UMBILICAL	Und	110
30	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE	Lt	66
31	COLETE (colar) CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR RESGATE TAM P	Und	5
32	COLETE (colar) CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR TAM M	Und	6
33	COLETE (colar) CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR TAM G	Und	6
34	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L	Und	330
35	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA DIRETAMENTE NO PÊNIS	Und	110
36	DESINCRUSTANTE	Lt	6
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Lt	11
38	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	Und	3630
39	EQUIPO MULTÍVIAS C/ CLAMP	Und	550
40	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100	Pct	17
41	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Und	9
42	ESPARADRAPO 10 X 4,5	RL	550
43	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/ 100	Pct	16
44	ESPÉCULO DESC. M	Und	1100
45	ESPÉCULOS DESC. P	Und	605
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Und	12
47	FIO DE SUTURA 2 - 0 (NYLON) C/ AGULHA	Cx	22
48	FIO DE SUTURA 3 - 0 (NYLON) C/ AGULHA	Cx	22
49	FITA ADESIVA HOSPITALAR	Und	605
50	FITA P/ AUTOCLAVE - RETIRAR	Und	330
51	FITA PARA GLICOSÍMETRO C/ 50	Cx	770
52	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML	VD	22
53	FORMOL LÍQUIDO	Lt	6
54	FORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	Und	1100
55	GAZE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS, ROLO DE 91M X 91M	RL	1870
56	GEL P/ ULTRASSOM E ECG 1 LITRO	Lt	44
57	GLICOSÍMETRO	Und	24
58	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000 MEDICATE	Und	7
59	KITS DE MÁSCARAS PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E CRIANÇA	Kit	11
60	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	Cx	22
61	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Cx	22
62	LÂMINAS FOSCAS CX C/ 50	Cx	44
63	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVÉS DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM C/100 UN	Cx	330
64	LANCETAS DESCARTÁVEIS	Cx	121
65	LUVA ESTÉRIL 8 - 0	Pct	330
66	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	Par	385
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	Par	440
68	LUVA P/ PROCEDIMENTO G/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	Cx	550
69	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	Cx	550
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LÁTEX SEM PÓ CX C/ 100	Cx	550
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO P/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	Cx	550
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	Cx	550
73	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	Und	27500
74	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Cx	110
75	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	Und	55
76	MÁSCARA N95	Und	3300
77	OTOSCÓPIO MIKATOS LED	Und	9
78	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	Und	22
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 M	RL	24
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M	RL	24
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M	RL	22
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM x 100 M	RL	16

83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M	RL	16
84	PAPEL TERMO SENSÍVEL ECG 215MMX30M	RL	110
85	PINÇA CHERON 24	Und	11
86	PVEI TÓPICO 10% LTS	Lt	55
87	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L PCT C/ 100	Pct	110
88	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS PCT C/ 100	Pct	66
89	SCALP 19 CX C/ 100	Cx	44
90	SCALP 21 CX C/ 100	Cx	44
91	SCALP 23 CX C/ 100	Cx	48
92	SCALP 25 CX C/ 100	Cx	44
93	SCALP 27 G	Und	220
94	SERINGAS 20 ML	Und	6600
95	SERINGAS DESC. 3 ML	Und	6600
96	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1 ML C/ AGULHAS	Und	6600
97	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML C/ AGULHAS	Und	6600
98	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML C/ AGULHAS	Und	6600
99	SONAR DOPPLER MONITOR FETAL	Und	11
100	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	Und	220
101	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	Und	275
102	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	Und	275
103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	Und	330
104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	Und	330
105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	Und	330
106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	Und	220
107	SONDA FOLEY N° 14 - 2 VIAS	Und	55
108	SONDA FOLEY N° 16 - 2 VIAS	Und	60
109	SONDA FOLEY N° 16 - 3 VIAS	Und	110
110	SONDA FOLEY N° 18 - 2 VIAS	Und	60
111	SONDA FOLEY N° 18 - 3 VIAS	Und	110
112	SONDA FOLEY N° 20 - 2 VIAS	Und	55
113	SONDA FOLEY N° 20 - 3 VIAS	Und	55
114	SONDA NASOGÁSTRICA 10 CURTA	Und	66
115	SONDA NASOGÁSTRICA 10 LONGA	Und	66
116	SONDA NASOGÁSTRICA 14 CURTA	Und	110
117	SONDA NASOGÁSTRICA 14 LONGA	Und	110
118	SONDA NASOGÁSTRICA 16 CURTA	Und	110
119	SONDA NASOGÁSTRICA 16 LONGA	Und	110
120	SONDA NASOGÁSTRICA 18 CURTA	Und	110
121	SONDA NASOGÁSTRICA 18 LONGA	Und	110
122	SONDA NASOGÁSTRICA 20 CURTA	Und	110
123	SONDA NASOGÁSTRICA 20 LONGA	Und	220
124	SONDA URETRAL N° 06	Und	1100
125	SONDA URETRAL N° 08	Und	550
126	SONDA URETRAL N° 10	Und	1650
127	SONDA URETRAL N° 14	Und	1650
128	SONDA URETRAL N° 16	Und	1650
129	SONDA URETRAL N° 18	Und	1650
130	SONDA URETRAL N° 20	Und	1650
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 100 ML SISTEMA FECHADO	Und	1650
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 250 ML SISTEMA FECHADO	Und	4400
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 500 ML SISTEMA ABERTO	Und	880
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 500 ML SISTEMA FECHADO	Und	4840
135	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 250 ML SISTEMA FECHADO	Und	1980
136	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 500 ML SISTEMA FECHADO	Und	1980
137	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML SISTEMA FECHADO	Und	2178
138	TERMÔMETRO DIGITAL	Und	33
139	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	CX	330
140	VASELINA LÍQUIDA	LT	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Floresta - PB, 26 de Janeiro de 2023.



JOAO PAULO DANTAS NEGREIROS
Secretário Municipal de Saúde